

Direito

AUTOR/A DO CENÁRIO PEDAGÓGICO: Iva Svobodová

AUTORA DO POWER POINT: Eva Batličková

GRAVAÇÃO DO TEXTO: Gilda Machado

REVISÃO: Fátima Nery Plch,

NÍVEL QCER: B2

ÁREA DISCIPLINAR: Direito

DURAÇÃO: 60-90 minutos

MATERIAIS DIDÁTICOS:

1. 1x PowerPoint em forma de vídeo (00:08:19 minutos)
<https://medial.phil.muni.cz/Play/26200#!>
2. 13 exercícios

OBJETIVOS:

O objetivo deste REA é explicar, através da apresentação *PowerPoint*, abordar algumas questões associadas à área do Direito, descrever e definir alguns dos seus objetos de estudo e mostrar a sua tipologia. O PPT em forma de vídeo pretende desenvolver, em particular, a competência lexical através de atividades centradas na aprendizagem de terminologia jurídica, inclusive as colocações. Ao mesmo tempo, potencializa-se a competência fonética (com exercícios de percepção e transcrição de texto gravado) e gramatical (com destaque para a categoria de género gramatical e a formação de plural). Adquirindo novas informações, reforça-se, igualmente a competência geral (de conhecimento). A apresentação *PowerPoint* oferece, também, frases-modelo que o aluno pode aproveitar para a criação das suas próprias apresentações, potencializando a competência textual.

COMPETÊNCIA: Competência COMUNICATIVA **lexical**, fonética, gramatical, textual.
Competência geral

CAPACIDADES:

Percepção e transcrição de texto falado.
Orientação num texto matemático geral.
Uso correto do género gramatical.
Formação de plural em palavras terminadas em -ão, -l, -m.
Derivação sufixal.
Composição de palavras: colocações.
Criação de apresentação PPT.

ATIVIDADES

I. Veja o seguinte PowerPoint em forma de vídeo (08:19 minutos) sobre o Direito.

ACESSO:

<https://medial.phil.muni.cz/Play/26200#!>

(00:08:19 minutos)

II. Responda às seguintes perguntas:

1. Como pode ser entendido o Direito? Refira pelo menos 2 funções ou objetos de estudo desta área.
2. Dentro da área do Direito deparamo-nos com uma tipologia baseada em contrastes. Quais são os tipos de Direito que conhece? Defina-os brevemente.
3. Quais são os tipos de Direito Público que conhece?
4. Quais são os direitos de personalidade?
5. O Direito Adquirido pode prevalecer sobre o interesse coletivo ou não? Justifique a sua opinião.

III. Complete as lacunas no texto da apresentação.

SLIDE 2:

O que é o Direito?

O termo _____ provém da palavra latina *directum*, que significa reto, no sentido retidão, o certo, o correto, o mais adequado.

O Direito pode ser entendido como um conjunto de normas que _____ a manutenção da _____, que lutam pela busca de uma _____ e pelo _____ coletivo. De forma bem sucinta, o direito simplesmente visa dar a cada um, o que lhe é devido. Ele procura garantir a _____ social.

A finalidade _____ do Direito é restabelecer a _____ social, interferindo diretamente nas _____, pondo limites à atuação do homem, seja através da imposição de _____, seja através de _____ ou ainda através de _____.

Na sua essência, porém, o Direito é um conceito em constante _____. Ele está enraizado na própria _____ humana, que necessita de _____ e _____ regulares, seja em relação ao seu *habitat*, aos critérios e normas de _____, bem como às novas realidades

construídas pelos grupos humanos e a própria _____ do conhecimento _____ e _____ .

SLIDE 3:

De que forma podemos classificar o Direito?

Há várias possibilidades de como categorizar um fenómeno tão complexo como é o Direito. Uma das possibilidades é estabelecer quatro _____ baseadas em _____ .

Assim podemos falar sobre o Direito _____ e _____ , sobre o Direito _____ e _____ , sobre o Direito _____ e _____ e, finalmente, sobre os direitos de _____ E _____ .

SLIDE 4:

Direito Objetivo e Direito Subjetivo

O Direito _____ é o conjunto de normas jurídicas direcionadas e impostas a todos pelo Estado. Estas normas _____ a conduta humana, _____ o seu comportamento, _____ como agir ou não agir.

O Direito _____ , por sua vez, é a opção da pessoa de _____ o direito objetivo, ou seja, invocar a norma jurídica _____ . Como exemplo podemos mencionar a _____ por dano _____ ou _____ . Esta é uma regra imposta a todos, porém, cabe à pessoa que teve o seu direito violado invocar ou não esta lei em seu favor.

SLIDE 5:

Direito Positivo e Direito Natural

O Direito _____ equivale ao Direito Objetivo, ou seja, quando se faz referência ao conjunto de normas jurídicas que regem o _____ humano num determinado tempo e espaço está a falar-se em Direito Positivo e Objetivo.

O Direito _____ , por seu lado, diz respeito à ordem pública e social como um todo, independente de normas materiais. Ele emana da _____ , da _____ e da _____ de um povo. Reflete-se no Direito

Positivo, considerando que o legislador deve levar em conta o valor social da norma, pois a sua finalidade é torná-la obrigatória para todos.

O Direito Natural representa um _____ entre o que é _____ e o que é _____. Não é possível afirmar que uma pessoa ou uma coletividade agirá desta ou daquela forma, mas a probabilidade de agir conforme o que determina o sistema ético e moral de uma sociedade é maior.

SLIDE 6:

Direito Público e Direito Privado

Em princípio podemos dizer de que o Direito Público se refere aos interesses do Estado e o Direito Privado aos interesses particulares.

O Direito _____ regula as relações entre um Estado e outro Estado, a sua organização, o seu funcionamento e as suas relações com particulares. Estas relações são reguladas, por exemplo, pelo Direito _____, o Direito _____, o Direito _____, o Direito _____ (Civil ou Penal), o Direito _____ e o Direito _____. São matérias tanto de interesse público quanto privado, mas cabe ao Estado a competência para tratar de tais assuntos.

Já o Direito _____ é um conjunto de normas que regula as relações entre _____ face aos seus interesses _____. Trata-se, sobretudo, do Direito _____ e do Direito _____. Alguns autores também consideram como Direito Privado especial o Direito do _____ e o Direito _____.

SLIDE 7:

Direitos de Personalidade e Direitos Adquiridos

Direito de _____ é um direito _____. Na legislação está diretamente ligado à personalidade jurídica da pessoa.

A personalidade propriamente dita inicia-se a partir do nascimento do indivíduo com vida, sendo os seus direitos absolutos, impostos a todos os membros da sociedade. Os direitos de personalidade são: direito à _____, à _____, ao

_____, à _____, à _____ e à própria _____.

Como vimos, o indivíduo nasce com direitos próprios da pessoa e ao longo da sua vida vai adquirindo outros em decorrência de diversos factos sociais que possam gerar direitos. Estes direitos são chamados _____. Na teoria do Direito discute se, se o Direito Adquirido, como interesse individual, pode prevalecer sobre o interesse coletivo.

IV. Crie palavras juntando os elementos da coluna A e B e em seguida coloque-as no género gramatical adequado.

| A | B | GÉNERO |
|---|-----------|------------------|
| Conviv- Adequa- Atua- Indemniza- Legisla- Coletivi- Liber- Compet- Personal- Manuten- Condi- Privaci- Muta- Obriga- Organiza- | - dade | género feminino |
| Legisla- Coletivi- Liber- Compet- | - ência | |
| Personal- Manuten- Condi- | - (ç)ão | |
| Privaci- Muta- Obriga- | -gem, -em | |
| Organiza- Evolu- | -e | Género masculino |
| Ord- Consci- | -a | |
| Imposi- Puni- | -r | |
| Probabili- Ajust- | -z | |
| Refer- interess- nom- | -ei | |
| bem-esta- Socie- Pa- Ima- sistem- lei-saúd- Ess- Rela- Retid- Restri- | | |

V. Forme o plural das palavras e , no caso dos Nomes, indique o respectivo artigo definido.

| Singular | Plural |
|---|--------|
| Nomes | |
| adequação atuação condição evolução imposição indenização legislação manutenção mutação obrigação organização punição relação retidão restrição imagem | |
| Adjetivos | |
| Civil Comercial Constitucional individual internacional penal primordial processual social | |

VI. Qual é o critério decisivo na formação do plural dos nomes que terminam em -m, -ão -al, -el, -il?

VII. Complete o quadro com as respectivas formas verbais e nominais derivadas.

| adjetivo | nome | Verbo | nome |
|----------------|------|-------|-------------|
| reto | | | manutenção |
| invocado | | | atuação |
| punitivo | | | conduta |
| violado | | | imposição |
| consciente | | | obrigação |
| coletivo | | | punição |
| processual | | | restrição |
| penal | | | convivência |
| constitucional | | | ajuste |

| | | | | |
|------------|--|--|--|-------------|
| competente | | | | evolução |
| individual | | | | indenização |
| livre | | | | ação |
| privado | | | | referência |

VIII. Junte em pares os tipos do Direito com as suas definições.

| | DIREITO | | definição | Direito |
|---|------------------------------|---|--|---------|
| 1 | ADMINISTRATIVO | A | O estudo das leis e normas que regulam as relações entre o Estado e os contribuintes, no que diz respeito à cobrança de taxas, impostos , contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsório. | PÚBLICO |
| 2 | CONSTITUCIONAL | B | Trata das normas que regulam os direitos e obrigações das peças físicas e jurídicas nas suas relações patrimoniais, familiares e obrigacionais | PÚBLICO |
| 3 | PROCESSUAL | C | A aplicação dos princípios e normas que dispõem sobre a jurisdição , que é o exercício da função típica do poder judiciário. | PRIVADO |
| 4 | TRIBUTÁRIO | D | Regula o exercício do poder punitivo do Estado, tendo por pressuposto de ação delitos e como consequência as penas . | PRIVADO |
| 5 | PENAL | E | O estudo da Administração Pública e da atividade de seus integrantes. | PÚBLICO |
| 6 | CIVIL | G | A análise e interpretação das normas constitucionais . | PRIVADO |
| 7 | COMERCIAL | G | O conjunto de normas jurídicas, criado por uma autoridade política autónoma com o propósito de resolver os conflitos de leis no espaço . | PÚBLICO |
| 8 | INTERNACIONAL PRIVADO | H | Objetiva fornecer maior segurança jurídica às regras aplicáveis às atividades económicas profissionais que se ocupam com a produção e circulação de bens e serviços | PÚBLICO |

IX. No texto do artigo 8 da *Convenção Europeia dos Direitos do Homem* preencha as lacunas com as expressões adequadas (incluídas na lista de oferta) e encontre os seus equivalentes nas respetivas línguas. Há uma diferença entre o texto português e de outras línguas. Encontre-a.

familiar bem-estar respeito providência liberdades ingerência segurança democrática
 infrações proteção

Convenção Europeia dos Direitos do Homem
Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais
Roma, 4.11.1950
ARTIGO 8º
Direito ao respeito pela vida privada e familiar

1. Qualquer pessoa tem direito ao _____ da sua vida privada e _____, do seu domicílio e da sua correspondência.
2. Não pode haver _____ da autoridade pública no exercício deste direito senão quando esta ingerência estiver prevista na lei e constituir uma _____ que, numa sociedade _____, seja necessária para a _____ nacional, para a segurança pública, para o _____ económico do país, a defesa da ordem e a prevenção das _____ penais, a _____ da saúde ou da moral, ou a proteção dos direitos e das _____ de terceiros.

X. Crie um glossário dos equivalentes com base na comparação dos textos que se encontram debaixo do quadro. Defina qual foi o maior problema relacionado com a tradução.

| | |
|---|--|
| autoridade bem-estar correspondência defesa democrática domicílio exercício familiar infrações penais haver ingerência liberdades ordem privada prevista na lei proteção providência pública respeito saúde segurança nacional prevenção pública, moral terceiros | |
|---|--|

| | |
|--|---|
| <p align="center">Convenção Europeia dos Direitos do Homem Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais Roma, 4.11.1950</p> <p align="center">ARTIGO 8° Direito ao respeito pela vida privada e familiar</p> <p>1. Qualquer pessoa tem direito ao respeito da sua vida privada e familiar, do seu domicílio e da sua correspondência. 2. Não pode haver ingerência da autoridade pública no exercício deste direito senão quando esta ingerência estiver prevista na lei e constituir uma providência que, numa sociedade democrática, seja necessária para a segurança nacional, para a segurança pública, para o bem-estar económico do país, a defesa da ordem e a prevenção das infrações penais, a proteção da saúde ou da moral, ou a proteção dos direitos e das liberdades de terceiros.</p> | <p align="center">Evropská úmluva o ochraně lidských práv Úmluva o ochraně lidských práv a základních svobod Řím, 4.11.1950</p> <p align="center">ČLÁNEK 8 Právo na respektování soukromého a rodinného života</p> <p>1. Každý má právo na respektování svého soukromého a rodinného života, obydlí a korespondence. 2. Státní orgán nemůže do výkonu tohoto práva zasahovat kromě případů, kdy je to v souladu se zákonem a nezbytné v demokratické společnosti v zájmu národní bezpečnosti, veřejné bezpečnosti, hospodářského blahobytu země, ochrany pořádku a předcházení nepokojům a zločinnosti, ochrany zdraví nebo morálky nebo ochrany práv a svobod jiných</p> |
| <p align="center">European Convention on Human Rights Convention for the Protection of Human Rights and Fundamental Freedoms</p> <p align="center">4.XI.1950, Rome</p> <p align="center">ARTICLE 8 Right to respect for private and family life</p> <p>1. Everyone has the right to respect for his private and family life, his home and his correspondence. 2. There shall be no interference by a public authority with the exercise of this right except such as is in accordance with the law and is necessary in a democratic society in the interests of national security, public safety or the economic well-being of the country, for the prevention of disorder or crime, for the protection of health or morals, or for the protection of the rights and freedoms of others</p> | <p align="center">Europejska Konwencja Praw Człowieka Konwencja o Ochronie Praw Człowieka i Podstawowych Wolność</p> <p align="center">Rzym, 4 listopada 1950 roku</p> <p align="center">ARTYKUŁ 8 Prawo do poszanowania życia prywatnego i rodzinnego</p> <p>1. Każdy ma prawo do poszanowania swojego życia prywatnego i rodzinnego, swojego mieszkania i swojej korespondencji. 2. Niedopuszczalna jest ingerencja władzy publicznej w korzystanie z tego prawa z wyjątkiem przypadków przewidzianych przez ustawę i koniecznych w demokratycznym społeczeństwie z uwagi na bezpieczeństwo państwowe, bezpieczeństwo publiczne lub dobrobyt gospodarczy kraju, ochronę porządku i zapobieganie przestępstwom, ochronę zdrowia i moralności lub ochronę praw i wolności osób</p> |

XI. Junte em pares as expressões de acordo com o texto anterior.

| | | | |
|----------|------------|----------|----------|
| 1 | direitos | A | na lei |
| 2 | proteção | B | Penais |
| 3 | liberdades | C | do Homem |

| | | | |
|----|------------|---|------------------------------|
| 4 | respeito | D | económico |
| 5 | autoridade | E | do direito |
| 6 | exercício | F | pública |
| 7 | prevista | G | fundamentais |
| 8 | constituir | H | nacional |
| 9 | segurança | I | pela vida privada e familiar |
| 10 | bem-estar | J | uma providência |
| 11 | defesa | K | da saúde |
| 12 | infrações | L | da ordem |

XII. Aprenda novos vocábulos no Glossário seguinte e acrescente outros que necessite.

| Português | Inglês | Checo | polaco |
|------------------------|----------------|---------------|----------------|
| adequação (fem.) | adequacy | adekvátnost | adekwatność |
| agir | act | jednat | negocjuj |
| ajuste (masc.) | adjustment | úprava | edytuj przez |
| ajustar | adjust | upravit | edytuj przez |
| atuação (fem.) | acting | jednání | negocjacje |
| autoridade (fem.) | authority | orgán | władza |
| bem-estar (fem.) | welfare | blahobyt | dobrobyt |
| civil | civil | občanský | cywilny |
| coletivo | collective | kolektivní | zbiorowy |
| coletividade | collectivity | kolektivita | zbiorowy |
| comercial | commercial | obchod | biznes |
| competência (fem.) | competence | kompetence | kompetencje |
| comportamento (masc.) | behaviour | chování | zachowanie |
| condição (fem.) | condition | podmínka | warunek |
| conduta(fem.) | behaviour | chování | zachowanie |
| consciência (fem.) | awareness | povědomí | świadomość |
| contraste (masc.) | contrast | kontrast | kontrast |
| convivência (fem.) | coexistence | soužití | współistnienie |
| correspondência (fem.) | correspondence | korespondence | korespondencja |
| dano (masc.) | damage | újma | szkoda |

| | | | |
|-----------------------|------------------|------------------|----------------------------------|
| - material | - material | - majetková | - własność |
| -moral | -moral | - morální | - moralny |
| defesa (fem.) | defence | obrana | obrona |
| democrático | democratic | demokratický | demokratyczny |
| Direito (masc.) | right | právo | prawo |
| - Administrativo | _ administrative | _ _ správní | _ _ administracyjne |
| - Adquirido | _ acquired | _ získané | _ nabyte |
| - Civil | _ civil | _ občanské | _ cywilne |
| - Comercial | _ commercial | _ obchodní | _ handlowe |
| - Constitucional | _ constitutional | _ ústavní | _ konstytucyjne |
| - de Personalidade | _ of personality | _ osobnostní | _ osobiste |
| - do Trabalho | _ labour | - pracovní | - praca |
| - Natural | _ natural | _ přirozené | _ naturalny |
| - Objetivo | _ objective | _ objektivní | _ obiektywny |
| - Penal | _ penal | _ trestní | _ przestępczy |
| - Positivo | _ positive | _ pozitivní | _ pozytywny |
| - Processual | _ procedural | _ procesní | _ proceduralne |
| - Privado | _ private | - soukromoprávní | - prawo prywatne |
| - Público | _ public | _ veřejné | _ publiczne |
| - Subjetivo | _ subjective | _ subjektivní | _ subiektywne |
| - Tributário | _ tax | _ daňové | _ podatek |
| domicílio (masc.) | domicile | obydlí, bydliště | rezydencja, miejsce zamieszkania |
| dupla (fem.) | dual | duál | podwójny |
| enraizado | rooted | zakořeněný | zakorzeniony |
| essência (fem.) | essence | podstata | substancja |
| - em essência | -in essence | - v podstatě | - zasadniczo |
| evolução (fem.) | evolution | vývoj | rozwój |
| exercício (masc.) | exercise | výkon | wydajność |

| | | | |
|--------------------------|----------------------|-----------------------|------------------------|
| familiar | family | rodinný | rodzina |
| função (fem.) | function | funkce | funkcje |
| funcionar | function | fungovat | funkcja |
| funcionamento | function | fungování | funkcjonowanie |
| garantir | guarantee | zajistit, zaručit | zapewnienie, gwarancja |
| imposição (fem.) | imposition | uložení, nařízení | nałożenie, regulacja |
| impôr | impose | uložit, nařídit | nałożyć, zarządzić |
| imposto | tax | daň | podatek |
| indenização(fem.) | indemnity | odškodnění | rekompensata |
| individual | individual | individuální | osoba |
| infração(fem.) | offence | porušení | naruszenie |
| - infração penal | criminal offences | trestné činy | przestępstwa |
| ingerência (fem.) haver | interference to have | zásahy do | ingerencja w |
| interesse (masc.) | interest | zájem | interes |
| interferir | interfere | zasahovat | ingerować |
| internacional | international | mezinárodní | międzynarodowy |
| invocar | invoke | dovolávat se | powoływać się |
| jurídico | legal | právní | prawny |
| -norma jurídica | -legal norm | -právní norma | -normę prawną |
| - personalidade jurídica | - legal personality | - právní subjektivita | - osobowość prawna |
| justiça (fem.) | justice | spravedlnost | sprawiedliwość |
| legislação (fem.) | legislation | právní předpisy | zasady prawne |
| lei (fem.) | law | právo, zákon | prawo, prawo |
| legislador (masc.) | legislator | zákonodárce | prawodawca |
| legal | law | zákonný | prawny |
| liberdade (fem.) | freedom | svoboda | wolność |
| manutenção (fem.) | maintenance | udržování | utrzymanie |
| moral | morality | morálka | moralność |

| | | | |
|--|---------------------------|------------------------|-------------------------|
| mutação. (fem.) | mutation. | změna, proměna | zmiana, transformacja |
| nacional | national | národní | narodowy |
| nascimento (masc.) | birth | narození | narodziny |
| nascer | born | narodit se | urodzić się |
| nome (masc.) | name | jméno | imię |
| obrigação(fem.) | obligation | povinnost | obowiązek |
| ordem (fem.) | order | pořádek | porządek |
| - ordem pública | - public order | - veřejný pořádek | - porządek publiczny |
| organização (fem.) | organisation | organizace | organizacje |
| particular | private | soukromý | prywatny |
| paz (fem.) | peace | mír, pokoj | pokój, spokój |
| personalidade (fem.) prevenção (fem.) | personality prevention | osobnost | osobowość |
| prevalecer (sobre) | prevail (over) | Převažovat and n | przeważać (nad) |
| previsto na lei | provided by law | stanovené zákonem | ustanowiony przez prawo |
| primordial | paramount | prvořadý | nadrzędny |
| privacidade (fem.) | privacy | soukromí | prywatność |
| privado | privacy | soukromý | prywatny |
| proteção (fem.) | protection | ochrana | ochrona |
| providência (fem.) | provision | nezbytnost | konieczność |
| público (masc.) | public | veřejnost, veřejný | publiczny |
| punição (fem.) | punishment | trest | kara |
| referência (fem.) | reference | odkaz | powiązanie |
| restrição (fem.) | restriction | omezení | ograniczenia |
| retidão (fem.) | rectitude | správnost | poprawność |
| relação (fem.) | relationship | vztah | związek |
| respeito (fem.) | respect | respektování | szacunek |
| saúde (fem.) | health | zdraví | zdrowie |

| | | | |
|------------------|---------------|--------------------|----------------------|
| segurança (fem.) | safety | bezpečnost | bezpieczeństwo |
| sistema (fem.) | system | system | system |
| social | social | sociální | społeczny |
| sociedade (fem.) | society | společnost | społeczeństwo |
| terceiro (masc.) | third parties | třetí strana, jiný | strona trzecia, inne |
| violar | violate | porušovat | naruszać |
| - o direito | - the law | - právo | - prawo |
| a lei | - law | - zákon | - prawo |

XIII. Crie a sua própria apresentação sobre algum tema relacionado com o Direito. Pode usar as mesmas expressões que foram utilizadas na apresentação PPT.

SOLUÇÃO

I. TRANSCRIÇÃO DO TEXTO (VER O PONTO III).

II.

1. O direito pode ser entendido como um conjunto de normas que visam garantir a manutenção da paz social, que lutam pela busca de uma convivência harmónica e pelo bem-estar coletivo.
2. Podemos falar sobre o Direito Objetivo e Subjetivo, sobre o Direito Público e Privado, sobre o Direito Positivo e Natural e, finalmente, Direito Objetivo e Subjetivo,
 - **Direito Público** - regula as relações entre um Estado e outro Estado, a sua organização, o seu funcionamento e as suas relações com particulares
 - **Direito Privado** - é um conjunto de normas que regula as relações entre indivíduos face aos seus interesses particulares
 - **Direito Positivo** - equivale ao Direito Objetivo, ou seja, quando se faz referência ao conjunto de normas jurídicas que regem o comportamento humano num determinado tempo e espaço está a falar-se em Direito Positivo e Objetivo.
 - **Direito Natural** - representa um equilíbrio entre o que é certo e o que é errado de acordo com o sistema ético e moral de uma sociedade.
 - **Direitos de Personalidade** - é um direito inato. Na legislação está diretamente ligado à personalidade jurídica da pessoa
 - **Direitos Adquiridos** - direitos próprios que a pessoa vai adquirindo ao longo da sua vida
3. Direito Internacional Público, o Direito Administrativo, o Direito Constitucional, o Direito Processual (Civil ou Penal), o Direito Tributário e o Direito Penal
4. Os direitos de personalidade são: direito à vida, à saúde, ao nome, à liberdade, à privacidade e à própria imagem
5. Resposta aberta

III.

Slide 2:

O que é direito?

O termo **direito** provém da palavra latina *directum*, que significa reto, no sentido retidão, o certo, o correto, o mais adequado.

O Direito pode ser entendido como um conjunto de normas que **visam garantir** a manutenção da **paz social**, que lutam pela busca de uma **convivência harmónica** e pelo **bem-estar** coletivo. De forma bem sucinta, o direito simplesmente visa dar a cada um, o que lhe é devido. Ele procura garantir a **justiça** social.

A finalidade **primordial** do Direito é restabelecer a **harmonia** social, interferindo diretamente nas **condutas humanas**, pondo limites à atuação do homem, seja através da imposição de **obrigações**, seja através de **punições** ou ainda através de **restrições**.

Na sua essência, porém, o Direito é um conceito em constante **mutação**. Ele está enraizado na própria **condição** humana, que necessita de **ajuste e adequação** regulares, seja em relação ao seu *habitat*, aos critérios e normas de **convivência**, bem como às novas realidades construídas pelos grupos humanos e a própria **evolução** do conhecimento **científico e tecnológico**.

SLIDE 3:

De que forma podemos classificar o Direito?

Há várias possibilidades de como categorizar um fenómeno tão complexo como é o Direito. Uma das possibilidades é estabelecer quatro **duplas** baseadas em **contraste**.

Assim podemos falar sobre o Direito **Objetivo** e **Subjetivo**, sobre o Direito **Público** e **Privado**, sobre o Direito **Positivo** e **Natural** e, finalmente, sobre os Direitos de **Personalidade** e **Adquiridos**.

SLIDE 4:

Direito Objetivo e Direito Subjetivo

O Direito **Objetivo** é o conjunto de normas jurídicas direcionadas e impostas a todos pelo Estado. Estas normas **regem** a conduta humana, **regulam** o seu comportamento, **determinam** como agir ou não agir.

O Direito **Subjetivo**, por sua vez, é a opção da pessoa de **invocar** o Direito Objetivo, ou seja, invocar a norma jurídica **a seu favor**. Como exemplo podemos mencionar a **indenização** por dano **material** ou **moral**. Esta é uma regra imposta a todos, porém, cabe à pessoa que teve o seu direito violado invocar ou não esta lei em seu favor.

SLIDE 5:

Direito Positivo e Direito Natural

O Direito **Positivo** equivale ao Direito Objetivo, ou seja, quando se faz referência ao conjunto de normas jurídicas que regem o **comportamento** humano num determinado tempo e espaço está a falar-se em Direito Positivo e Objetivo.

O Direito **Natural**, por seu lado, diz respeito à ordem pública e social como um todo, independente de normas materiais. Ele emana da **moral**, da **ética** e da **consciência** de um povo. Reflete-se no Direito Positivo, considerando que o legislador deve levar em conta o valor social da norma, pois a sua finalidade é torná-la obrigatória para todos.

O Direito Natural representa um **equilíbrio** entre o que é **certo** e o que é **errado**. Não é possível afirmar que uma pessoa ou uma coletividade agirá desta ou daquela forma, mas a probabilidade de agir conforme o que determina o sistema ético e moral de uma sociedade é maior.

SLIDE 6:

Direito Público e Direito Privado

Em princípio podemos dizer de que o Direito Público se refere aos interesses do Estado e o Direito Privado aos interesses particulares.

O Direito **Público** regula as relações entre um Estado e outro Estado, a sua organização, o seu funcionamento e as suas relações com particulares. Estas relações são reguladas, por exemplo, pelo Direito **Internacional Público**, o Direito **Administrativo**, o Direito **Constitucional**, o Direito **Processual** (Civil ou Penal), o Direito **Tributário** e o Direito **Penal**. São matérias tanto de interesse público quanto privado, mas cabe ao Estado a competência para tratar de tais assuntos.

Já o Direito **Privado** é um conjunto de normas que regula as relações entre **indivíduos** face aos seus interesses **particulares**. Trata-se, sobretudo, do Direito **Civil** e do Direito **Comercial**. Alguns autores também consideram como Direito Privado especial o Direito do **Trabalho** e o Direito **Internacional Privado**.

SLIDE 7:

Direitos de Personalidade e Direitos Adquiridos

Direito de **Personalidade** é um direito **inato**. Na legislação está diretamente ligado à personalidade jurídica da pessoa.

A personalidade propriamente dita inicia-se a partir do nascimento do indivíduo com vida, sendo os seus direitos absolutos, impostos a todos os membros da sociedade. Os direitos de personalidade são: direito à **vida, à saúde, ao nome, à liberdade, à privacidade e à própria imagem**.

Como vimos, o indivíduo nasce com direitos próprios da pessoa e ao longo da sua vida vai adquirindo outros em decorrência de diversos factos sociais que possam gerar direitos. Estes direitos são chamados **adquiridos**. Na teoria do Direito discute se, se o direito adquirido, como interesse individual, pode prevalecer sobre o interesse coletivo.

IV.

| A | B | GÉNERO GRAMATICAL |
|---|--|---|
| coletividade liberdade personalidade privacidade probabilidade sociedade | - dade coletividade liberdade personalidade privacidade probabilidade sociedade | género feminino coletividade liberdade personalidade privacidade probabilidade sociedade |
| convivência competência consciência essência referência | - ência convivência competência consciência essência referência | convivência competência consciência essência referência |

| | | |
|--|---|--|
| adequação atuação condição evolução imposição indenização legislação manutenção mutação obrigação organização punição relação retidão restrição imagem ordem ajuste bem-estar interesse nome paz saúde sistema lei | - (ç)ão adequação atuação condição evolução imposição indenização legislação manutenção mutação obrigação organização punição relação retidão restrição | adequação atuação condição evolução imposição indenização legislação manutenção mutação obrigação organização punição relação retidão restrição imagem ordem |
| | -gem imagem ordem | |
| | -e, -a, -r, -z, -ei ajuste bem-estar interesse nome paz saúde sistema lei | Género feminino paz saúde lei Género masculino ajuste bem-estar interesse nome sistema |

V.

| Singular | Plural |
|--|--|
| Nomes | |
| adequação atuação condição evolução imposição indenização legislação manutenção mutação obrigação organização punição relação retidão | as adequações as atuações as condições as evoluções as imposições as indenizações as legislações as manutenções as mutações as obrigações as organizações as punições as relações as retidões |

| | |
|--|--|
| restrição imagem | as restrições as imagens |
| Adjetivos | |
| civil comercial constitucional individual internacional penal primordial processual social | civis comerciais constitucionais individuais internacionais penais primordiais processuais sociais |

VI.

Consulte a página:

<https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/consultorio/perguntas/sobre-a-formacao-do-plural/13422>
[Sobre a formação do plural - Ciberdúvidas da Língua Portuguesa \(iscte-iul.pt\)](https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/consultorio/perguntas/sobre-a-formacao-do-plural/13422)

VII.

| adjetivo | | nome | verbo | | nome |
|----------------|---|-------------------------------|-------------|---|--------------|
| reto | | retidão | manter | | manutenção |
| invocado | | invocação | atuar | | atuação |
| punitivo | | punição | conduzir | | conduta |
| violado | | violação | impor | | imposição |
| consciente | → | consciência | obrigar | ← | obrigação |
| coletivo | | coletividade | punir | | punição |
| processual | | processo | restringir | | restrição |
| penal | | pena | conviver | | convivência |
| constitucional | | constituição | ajustar | | ajuste |
| competente | | competência | evoluir | | evolução |
| individual | | indivíduo, individualidade | indemnizar | | indemnização |
| livre | | liberdade | atuar, agir | | ação |
| privado | | privatividade | referir | | referência |

VIII. 1E, 2G, 3C, 4A, 5D, 6B, 7H, 8G

IX.

1. Qualquer pessoa tem direito ao **respeito** da sua vida privada e **familiar** do seu domicílio e da sua correspondência.

2. Não pode haver **ingerência** da autoridade pública no exercício deste direito senão quando esta ingerência estiver prevista na lei e constituir uma **providência** que, numa sociedade **democrática** seja necessária para a **segurança** nacional, para a segurança pública, para o **bem-estar** económico do país, a defesa da ordem e a prevenção das **infrações** penais, a **proteção** da saúde ou da moral, ou a proteção dos direitos e das **liberdades** de terceiros.

X.

| | |
|--|---|
| <p>autoridade bem-estar correspondência defesa democrática domicílio exercício familiar infrações penais haver ingerência liberdades ordem privada prevista na lei proteção providência pública respeito saúde segurança nacional prevenção pública, moral terceiros</p> | <p>orgán blahobytu korespondence ochrany demokratické obydlí výkonu rodinného zločinnosti zasahovat svobody pořádek soukromého v souladu se zákonem ochrany nezbytné veřejné respektování zdraví bezpečnosti národní předcházení veřejné morálky jiných</p> |
|--|---|

Problemas de tradução:

Por exemplo:

- as categorias lexicais nem sempre correspondem
- as construções perifrásticas equivale à forma verbal: haver ingerência - zasahovat
- o número diferente das palavras pode ser diferente: infrações penais – zločinnost, trestnost
- as relações sintáticas: prevista na lei (pela lei) – em checo usa-se a preposição „s“ (com)

| | |
|---|--|
| <p>Convenção Europeia dos Direitos do Homem Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais Roma, 4.11.1950</p> <p>ARTIGO 8°</p> <p>Direito ao respeito pela vida privada e familiar</p> <p>1. Qualquer pessoa tem direito ao respeito da sua vida privada e familiar, do seu domicílio e da sua correspondência. 2. Não pode haver ingerência da autoridade pública no exercício deste direito senão quando esta ingerência estiver prevista na lei e constituir uma providência que, numa sociedade democrática, seja necessária para a segurança nacional, para a segurança pública, para o bem-estar económico do país, a defesa da ordem e a prevenção das infrações penais, a proteção da saúde ou da moral, ou a proteção dos direitos e das liberdades de terceiros.</p> | <p>Evropská úmluva o ochraně lidských práv Úmluva o ochraně lidských práv a základních svobod Řím, 4.11.1950</p> <p>ČLÁNEK 8</p> <p>Právo na respektování soukromého a rodinného života</p> <p>1. Každý má právo na respektování svého soukromého a rodinného života, obydlí a korespondence. 2. Státní orgán nemůže do výkonu tohoto práva zasahovat kromě případů, kdy je to v souladu se zákonem a nezbytné v demokratické společnosti v zájmu národní bezpečnosti, veřejné bezpečnosti, hospodářského blahobytu země, ochrany pořádku a předcházení nepokojům a zločinnosti, ochrany zdraví nebo morálky nebo ochrany práv a svobod jiných</p> |
|---|--|

XI. 1C, 2K, 3G, 4I, 5F, 6E, 7A, 8J, 9H, 10D, 11L, 12B

XII. INDIVIDUAL

XIII. INDIVIDUAL